REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Fls. 130/88/4/86 a 87
ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

LEI Nº 631 /88

O Prefeito do Município do Belo Jardim no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Autoriza a doação de terra e dá outras providências correlatas.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar uma área de terra de propriedade desta Municipalidade, no Parque Residencial Belo Jardim, medindo 08 (oito) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no bairro de São Pedro, localizado no 1º (primeiro) lote da Travessa Francisco Freitas, a Sra, Neide da Silva, funcionária desta Prefeitura Municipal, com as seguintes confrontações:

I - Uma área de terra medindo 08 (oito) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, confrontando-se ao norte, com garagem do Sr. Aantonio; ao leste com leito da rua projetada; ao sul, com leito da rua projetada, e ao oeste com área de terra da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A presente doação será por necessidade, para que a citada funcionária possa construir para morar juntamente com sua família, face ao elevado preço de aluguéis e citada área de terra não tem nenhuma serventia para esta Municipalidade.

Art. 3º - O citado terreno não poderá ser vendido pelo comtemplado ou ser feito qualquer tipo de negócio;

Art. 4º - A contemplada terá o prazo de 01 (um) ano para construir, e o não cumprimento desta medida, o citado terreno reverterá ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer ação ou interpelação judicial.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- cont. fls. 02

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 25/07/88 às 16h 87
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Gabinete do PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO
Valdeci Cottes

- cont. fls. 02 -

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim (PE), em 15 de julho de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.